

**Resolução n° 257,
de 05 de maio de 2017.**

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão registrada no Parecer n° 006, de 27 de abril de 2017 (Ata n° 003),

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares – ACs do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não-Licenciados, na modalidade EaD.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 05 de maio de 2017.

Luiz Carlos Pflieger
Reitor e Presidente do CONSUNI

**Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Formação Pedagógica para
Graduados não-Licenciados: EaD**

**Capítulo I
Da Caracterização**

Art. 1° As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto a comunidades. Ainda na iniciação científica, nas atividades de monitoria, no estágio curricular não-obrigatório, no trabalho voluntário e demais atividades previstas pelo colegiado de cada curso.

Art. 2° As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não-Licenciados – EaD, com a carga horária de 200 horas, inseridas na estrutura curricular.

Art. 3º As Atividades Complementares são requisitos indispensáveis à colação de grau dos alunos do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não-Licenciados – EaD. O aluno deverá realizar um total de (200) horas, conforme quadro anexo e, sua integralização deverá acontecer ao longo do curso, devendo obrigatoriamente constar no histórico escolar dos alunos.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 4º O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer o currículo do Curso de Formação Pedagógica para Graduado não-Licenciado - EaD, possibilitando aos alunos o aprofundamento da estrutura curricular básica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Art. 5º As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional, de acordo com as modalidades descritas no capítulo 3º deste regulamento.

Parágrafo único. As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III Das Atividades Complementares

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares:

- I- Atividades de Pesquisa: (Participação em Projetos de Iniciação à Pesquisa Científica).
- II- Atividades de Extensão (Participação em Projetos de Extensão na área da Educação).
- III- Atividades Profissionais (Docência na Educação Básica).
- IV- Estágio Curricular não-Obrigatório (Na área educacional).
- V- Eventos Científicos ou Culturais (Eventos científicos em geral e específicos da área da Educação e áreas afins).

Outras atividades que o Curso de Formação Pedagógica para Graduados não-Licenciados – EaD entender necessárias integralizar, aprovadas em Colegiado do Curso.

Capítulo IV Do Registro e da Validação

Art. 7º Para os registros acadêmicos de todas as Atividades Complementares, o aluno deverá entregar no Setor de Apoio requerimento específico ao Coordenador de Curso, solicitando aprovação e validação, juntamente com documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas, nos quais estejam discriminados conteúdos, atividades, períodos, carga horária, formas de organização ou realização e Instituição Promotora. Serão **validados e registrados os certificados** de Instituições Públicas e Privadas devidamente autorizadas.

Parágrafo único. A análise e validação dos documentos serão realizadas pelo Coordenador de Curso, com anuência do colegiado.

Art. 8º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Anexo Quadro de Atividades Complementares

200 horas	100 horas	<i>Projetos de pesquisa; projetos e atividades de extensão; estágio curricular não-obrigatório; docência (até 50h); atividade voluntária em unidade Educacional (até 50h).</i>
-----------	-----------	--



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

	100 horas	<i>Formação continuada em Educação. (Cursos, congressos, seminários e eventos científicos em geral).</i>
--	-----------	--

Obs: O estudante poderá optar pela participação em Projeto de Pesquisa e/ou participação em Projeto e/ou atividades de Extensão com carga horária de até 100 horas.

Outras Atividades não descritas neste anexo deverão ser analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não-Licenciados – EaD.

Aprovado pelo CONSUNI em 27 de abril de 2017 (Ata n° 003)